

ESTADO DE MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Lei nº 156/2010.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II

Art. 9º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2010 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2011,
VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **70% (setenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2011, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita de vera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - O orçamento municipal de vera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferencias que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

Qualquer Natureza;
prestados;
públicas.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços
V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

objetivos;

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

Administrativa;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina

IV - os compromissos de natureza social;

encargos;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

Programas de Governo;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2010;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO é de **7% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas

alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2010, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2011, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2011, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2011, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2010, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2011, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2010, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, aos 10 dias do mês de AGOSTO de 2010.


ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de LEGISLATIVA, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munc.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	0	U	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	380.000,00	10.000,00	390.000,00
Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	0	U	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL :			450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	380.000,00	70.000,00	450.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0 U	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00
TOTAL :		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00



ANEXO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de AUDITORIA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio aos Serviços do Judiciário	0	U	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica	0	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	65.000,00	5.000,00	70.000,00
TOTAL :			125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	120.000,00	5.000,00	125.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SECRET. MUL.DE PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Planejamento e Finanças	0	U	472.000,00	0,00	0,00	472.000,00	462.000,00	10.000,00	472.000,00
Manutenção das Atividades de Receita	0	U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	22.000,00	3.000,00	25.000,00
Manutenção dos Serviços de Comunicação	0	U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,00
TOTAL:			522.000,00	0,00	0,00	522.000,00	507.000,00	15.000,00	522.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOL. ECONOMICO, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Parque de Exposição	1	U	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	50.000,00	5.000,00	55.000,00
Construção, Reconstrução, Ampliação do Parque de Exposição	0	U	20.000,00	35.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Apoio às Atividades Agrícolas	1	U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00
TOTAL :			100.000,00	35.000,00	0,00	135.000,00	70.000,00	65.000,00	135.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	1920	U	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
Ampliação e Melhorias do Transporte Escolar	0	U	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	112.500,00	112.500,00
Manutenção do Transporte Escolar	0	U	352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	352.000,00	0,00	352.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental-MDE/FUNEM	1900	U	280.000,00	70.000,00	0,00	350.000,00	330.000,00	20.000,00	350.000,00
Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidades Escolares	0	U	200.000,00	220.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Apoio ao Estudante do Ensino Superior	12	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	820	U	21.000,00	66.120,00	0,00	87.120,00	87.120,00	0,00	87.120,00
Manutenção do Ensino Infantil	920	U	150.500,00	20.000,00	0,00	170.500,00	160.500,00	10.000,00	170.500,00
Construção,Reconstrução e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	0	U	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Manutenção do Ensino d Jovens e Adultos	140	U	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção das Atividades Culturais	0	U	30.000,00	70.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL :			1.276.000,00	681.120,00	0,00	1.957.120,00	1.319.620,00	637.500,00	1.957.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de ^{Departamento} SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Desporto Amador	120	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	5.000,00	35.000,00
Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações	15	U	40.000,00	80.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Constr. Recon. Ampl. Centros Esportivos/Bibliotecas *	0	U	25.000,00	55.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL :			100.000,00	135.000,00	0,00	235.000,00	150.000,00	85.000,00	235.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEF/FUNDEB, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Fisicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos P/ Transporte Escolar	1	U	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental 60%	1	U	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental 40%	1	U	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00
Manutenção do Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	80	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção do Programa de Capacitação de Professores da Educação	100	U	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Construção, Reconstrução, Ampliação de Unidades de Ensino	1	U	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL :			1.585.000,00	0,00	0,00	1.585.000,00	1.300.000,00	285.000,00	1.585.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SEC.INFRA-ESTRUTRA,MEIO AMB.PROT.REC.NATURAIS, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontas de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação do Centro Administrativo	1	U	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Urbanização e Revitalização de Centros Urbanos	0	U	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção dos Serviços Urbanos	1	U	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
Implantação de Coleta de Lixo Seletiva	1	U	70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00	70.000,00	15.000,00	85.000,00
Manutenção de Recursos Sanitários Domiciliares	0	U	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	200.000,00	10.000,00	210.000,00
Manutenção do Programa de Preservação Ambiental	1	U	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Construção do Matadouro Municipal	1	U	90.000,00	100.000,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	190.000,00
Construção do Prédio do Mercado Público Municipal	1	U	80.000,00	100.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	5	KM	20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Programa de Eletrificação Rural	5	KM	30.000,00	70.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção,Reconstrução e Pavimentação de Vias Urbanas	3	KM	172.600,00	0,00	0,00	172.600,00	0,00	172.600,00	172.600,00
Manutenção do Trafego Urbano	1	U	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
Manutenção do Sistema de Transporte Rodoviário	5	KM	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
Construção,Reconstrução e Ampliação de Estradas Vicinais	3	KM	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
TOTAL :			1.752.600,00	385.000,00	0,00	2.137.600,00	655.000,00	1.482.600,00	2.137.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Farmácia Básica	1	U	20.000,00	38.500,00	0,00	56.500,00	56.500,00	0,00	56.500,00
Manutenção das Atividades Gerais de Saúde	0	U	1.022.000,00	0,00	0,00	1.022.000,00	1.010.000,00	12.000,00	1.022.000,00
Reequipamento do Sistema de Saúde	0	U	25.000,00	75.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidade de Saúde	0	U	20.000,00	65.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00
TOTAL :			1.087.000,00	176.500,00	0,00	1.263.500,00	1.066.500,00	197.000,00	1.263.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Centros Sociais	0	U	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Manutenção das Atividades de Promoção Social	0	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	5.000,00	35.000,00
Programa de Alimentação Complementar	0	U	81.500,00	0,00	0,00	81.500,00	61.500,00	0,00	61.500,00
Obrigações Tributárias Contributivas	0	U	85.737,00	0,00	0,00	85.737,00	85.737,00	0,00	85.737,00
Contribuição Previdenciárias	0	U	475.200,00	0,00	0,00	475.200,00	475.200,00	0,00	475.200,00
Construção de Casas populares	12	U	30.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	0	U	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :			792.437,00	100.000,00	0,00	892.437,00	732.437,00	160.000,00	892.437,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO DE SAÚDE - F M S, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0	U	50.000,00	210.000,00	0,00	260.000,00	250.000,00	10.000,00	260.000,00
Manutenção do Programa Vigilância Epidemiologica	0	U	12.000,00	25.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Manutenção do Programa Saúde da Família- P S F	0	U	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00
Manutenção do Programa Agente de Saúde - P A C S	0	u	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal	0	U	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00
TOTAL :			62.000,00	831.000,00	0,00	893.000,00	883.000,00	10.000,00	893.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Fisicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Programa de Assistência Jurídica-Social	0	U	21.500,00	38.000,00	0,00	59.500,00	59.500,00	0,00	59.500,00
Manutenção do Programa Conviver	0	U	25.000,00	33.000,00	0,00	58.000,00	55.000,00	3.000,00	58.000,00
Manutenção do Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente e a Juventude	0	U	62.300,00	0,00	0,00	62.300,00	57.300,00	5.000,00	62.300,00
Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	0	U	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00
Construção de Casas Populares	0	U	15.000,00	50.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Manutenção dos Conselhos Assistenciais	0	U	25.000,00	8.500,00	0,00	33.500,00	31.500,00	2.000,00	33.500,00
Concessão de Benefícios Eventuais	0	U	15.000,00	18.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Manutenção das Creches Assistenciais	0	U	40.000,00	35.000,00	0,00	75.000,00	70.000,00	5.000,00	75.000,00
TOTAL :			233.800,00	197.500,00	0,00	431.300,00	346.300,00	85.000,00	431.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de CAESB-CIA DE ÁGUA ESGOTO S.F. DO BREJÃO-, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Correntes	Capital	Total
Manutenção das Atividades da CAESB	0	U	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
Construção,Reconstrução do Sistema de Abastecimento de Água	0	U	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,00
TOTAL :			155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	55.000,00	100.000,00	155.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2011:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência	0 U	1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
TOTAL :		1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		9.809.837,00	2.541.120,00	0,00	12.350.957,00	9.103.857,00	3.247.100,00	12.350.957,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Manter atividades do poder Legislativo

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	0 U	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	380.000,00	10.000,00	390.000,00
Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	0 U	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL :		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	380.000,00	70.000,00	450.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa :0010 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Despesa de qualquer natureza com a manutenção dos orgaos de defesa das pessoas e o patrimonio.

Ação	Metas Fiscais		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica	0	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	65.000,00	5.000,00	70.000,00
Apoio ao Serviços do Judiciário	0	U	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Programa de Assistência Jurídica-Social	0	U	21.500,00	38.000,00	0,00	59.500,00	59.500,00	0,00	59.500,00
TOTAL :			146.500,00	38.000,00	0,00	184.500,00	179.500,00	5.000,00	184.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0052 - Administração Geral

Objetivo: Manter as atividades administrativas e coordenação superior

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0 U	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00
TOTAL :		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0059 - Comunicação Social

Objetivo: Realizar reforma permanente e efetiva a integração entre os órgãos do município, voltados para a realização de ações educativas e sociais

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Comunicação	0 U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,00
TOTAL :		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa :0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

Objetivo: Despesas com pessoal, encargos sobre a folha, material de consumo e serviços necessários ao desempenho do programa de assistência a o idoso.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Conviver	0 U	25.000,00	33.000,00	0,00	58.000,00	55.000,00	3.000,00	58.000,00
TOTAL :		25.000,00	33.000,00	0,00	58.000,00	55.000,00	3.000,00	58.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Objetivo: Manter os programas de assistência à criança e o adolescente, necessários à manutenção e a ampliação de órgãos de estrutura administrativa voltados a amparar a criança e o adolescente e a juventude.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente e a Juventude	0	U	62.300,00	0,00	0,00	62.300,00	57.300,00	5.000,00	62.300,00
Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	0	U	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00
TOTAL :			92.300,00	15.000,00	0,00	107.300,00	97.300,00	10.000,00	107.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0124 - Assistência Comunitaria

Objetivo: Promover assistência comunitária geral a população de baixa renda.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades de Promoção Social	0	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	5.000,00	35.000,00
Construção de Centros Sociais	0	U	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Manutenção do Programa Vigilância Epidemiologica	0	U	12.000,00	25.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Construção de Casas Populares	0	U	15.000,00	50.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Manutenção dos Conselhos Assistenciais	0	U	25.000,00	8.500,00	0,00	33.500,00	31.500,00	2.000,00	33.500,00
Concessão de Benefícios Eventuais	0	U	15.000,00	18.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
TOTAL :			127.000,00	151.500,00	0,00	278.500,00	131.500,00	147.000,00	278.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0125 - Assistência a Comunidades

Objetivo: Promover as ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Programa de Alimentação Complementar	0 U	81.500,00	0,00	0,00	81.500,00	81.500,00	0,00	81.500,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0 U	50.000,00	210.000,00	0,00	260.000,00	250.000,00	10.000,00	260.000,00
Manutenção do Programa Saúde da Família- P S F	0 U	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00
TOTAL :		111.500,00	580.000,00	0,00	691.500,00	681.500,00	10.000,00	691.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0202 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Manutenção dos serviços prestados por agentes na própria comunidade, destinado a manter condições de saúde e prestar informações à comunidades sobre medidas de higiene, alimentação apropriada.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Agente de Saúde - P A C S	0 u	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL :		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Objetivo: Promover a assistência a população de assistência médica e ambulatorial e o atendimento de problemas de saúde.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Farmácia Básica	1 U	20.000,00	36.500,00	0,00	56.500,00	56.500,00	0,00	56.500,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal	0 U	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00
TOTAL :		20.000,00	142.500,00	0,00	162.500,00	162.500,00	0,00	162.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0250 - Assistência Alimentar e Nutricional

Objetivo: Manter o padrão alimentar, com fornecimento de complementos ou suplementos alimentares a população carente, inclusive com a distribuição de cestas de alimentos.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	1920	U	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	820	U	21.000,00	66.120,00	0,00	87.120,00	87.120,00	0,00	87.120,00
TOTAL :			21.000,00	241.120,00	0,00	262.120,00	262.120,00	0,00	262.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0401 - Educação Infantil

Objetivo: Dotar o município de escolas suficientes para atender o ensino pre-escolar, infantil e de primeiro grau, dando eficiência e qualidade

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Ensino Infantil	920 U	150.500,00	20.000,00	0,00	170.500,00	160.500,00	10.000,00	170.500,00
Manutenção das Creches Assistenciais	0 U	40.000,00	35.000,00	0,00	75.000,00	70.000,00	5.000,00	75.000,00
TOTAL :		190.500,00	55.000,00	0,00	245.500,00	230.500,00	15.000,00	245.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0403 - Ensino Fundamental

Objetivo: Dotar o município de escolas suficientes para atender o ensino fundamental.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Ensino d Jovens e Adultos	140	U	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Aquisição de Veículos P/ Transporte Escolar	1	U	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental 60%	1	U	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental 40%	1	U	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00
Manutenção do Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	80	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL :			1.375.000,00	60.000,00	0,00	1.435.000,00	1.300.000,00	135.000,00	1.435.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Objetivo: Manutenção da frota de transporte escolar com recursos próprios ou oriundos de outras esferas governamentais.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação e Melhorias do Transporte Escolar	0	U	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	112.500,00	112.500,00
Manutenção do Transporte Escolar	0	U	352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	352.000,00	0,00	352.000,00
TOTAL :			464.500,00	0,00	0,00	464.500,00	352.000,00	112.500,00	464.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0408 - Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores do Ensino Fundamental

Objetivo: Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de professores para as escolas de ensino fundamental.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Capacitação de Professores da Educação	100 U	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0435 - Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Graduação

Objetivo: Dar o apoio financeiro e material ao estudante do nível superior.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio ao Estudante do Ensino Superior	12 U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL :		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0473 - Difusão Cultural

Objetivo: Dotar o município de estrutura adequada capaz de atender as realizações de eventos culturais e implantar bibliotecas públicas para acesso aos estudantes e simpatizantes da leitura e arte cultural

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades Culturais	0	U	30.000,00	70.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações	15	U	40.000,00	80.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL :			70.000,00	150.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0501 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Promover estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros públicos.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munc.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços Urbanos	1 U	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
TOTAL :		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0504 - Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Manter os encarregados da varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo domiciliar.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Implantação de Coleta de Lixo Seletiva	1 U	70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00	70.000,00	15.000,00	85.000,00
TOTAL :		70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00	70.000,00	15.000,00	85.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0506 - Iluminação Pública

Objetivo: Promover a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública de vias e lugradouros.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	5 KM	20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL :		20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0508 - Serviços de Transporte Coletivo Urbano

Objetivo: Implantação e manutenção e operação de serviços de transporte municipal.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Tráfego Urbano	1 U	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TOTAL :		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0515 - Habitações Urbanas

Objetivo: Incluir no planejamento a construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional, com recurso do governo municipal ou proveniente de outras esferas governamentais.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Casas populares	12 U	30.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL :		30.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa :0611 - Saneamento Básico Urbano

Objetivo: Promover a construção, manutenção e operação de sistema de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, construção de fossas assépticas, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos, drenagem destina

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Recursos Sanitários Domiciliares	0	U	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	200.000,00	10.000,00	210.000,00
Manutenção das Atividades da CAESB	0	U	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
Construção,Reconstrução do Sistema de Abastecimento de Água	0	U	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,00
TOTAL :			365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	255.000,00	110.000,00	365.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0615 - Proteção e Preservação de Ecossistemas

Objetivo: Estabelecer política de orientação, fiscalização e parcerias na preservação e recuperação de mananciais, promovendo reposição da vegetação nas margens e nascentes

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Preservação Ambiental	1 U	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL :		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0710 - Estradas Vicinais

Objetivo: Recuperar e ampliar as estradas existentes melhorando os acessos as zonas de produção do município, garantindo novos investimentos e aquisição de equipamentos rodoviários

Ação	Metas Fisicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Sistema de Transporte Rodoviário	5 KM	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
TOTAL :		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 0720 - Desporto de Rendimento

Objetivo: Promover a construção, reconstrução e ampliação de centros esportivos.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Desporto Amador	120	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	5.000,00	35.000,00
Constr.Recon.Ampl. Centros Esportivos/Bibliotecas	0	U	25.000,00	55.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL :			60.000,00	55.000,00	0,00	115.000,00	30.000,00	85.000,00	115.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 1202 - Manutenção de Serviços de Transporte

Objetivo: Renovar, conservar a frota utilizados pelo governo próprios ou de terceiros, na manutenção, revisão e reparo de veículos, combustíveis (gasolina, álcool, diesel) lubrificantes, alugueis ou contratação de transporte.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Correntes	Capital	Total
Construção, Reconstrução e Ampliação de Estradas Vicinais	3	KM	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
TOTAL :			110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 1203 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Objetivo: Manter as atividades de coordenação de administração das secretarias que compoem a estrutura governamental do pode executivo

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Planejamento e Finanças	0	U	472.000,00	0,00	0,00	472.000,00	462.000,00	10.000,00	472.000,00
Manutenção das Atividades de Receita	0	U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	22.000,00	3.000,00	25.000,00
Manutenção das Atividades do Parque de Exposição	1	U	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	50.000,00	5.000,00	55.000,00
Apoio às Atividades Agrícolas	1	U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental-MDE/FUNEM	1900	U	280.000,00	70.000,00	0,00	350.000,00	330.000,00	20.000,00	350.000,00
Urbanização e Revitalização de Centros Urbanos	0	U	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Programa de Eletrificação Rural	5	KM	30.000,00	70.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção, Reconstrução e Pavimentação de Vias Urbanas	3	KM	172.600,00	0,00	0,00	172.600,00	0,00	172.600,00	172.600,00
Manutenção das Atividades Gerais de Saúde	0	U	1.022.000,00	0,00	0,00	1.022.000,00	1.010.000,00	12.000,00	1.022.000,00
Reequipamento do Sistema de Saúde	0	U	25.000,00	75.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL :			2.256.600,00	215.000,00	0,00	2.471.600,00	1.894.000,00	577.600,00	2.471.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 1304 - Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social

Objetivo: Manter a liquidez das dívidas contrtadas, parceladas e sentenciadas pela justiça.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	* 0 U	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 1310 - Contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor

Objetivo: Contribuições do governo municipal, na qualidade de empregador, para o PASEP.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Obrigações Tributárias Contributivas	0 U	85.737,00	0,00	0,00	85.737,00	85.737,00	0,00	85.737,00
TOTAL :		85.737,00	0,00	0,00	85.737,00	85.737,00	0,00	85.737,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 1322 - Edificações Públicas

Objetivo: Construção, reconstrução e ampliação de prédios públicos municipais.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção,Reconstrução,Ampliação do Parque de Exposição	0	U	20.000,00	35.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidades Escolares	0	U	200.000,00	220.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Construção,Reconstrução e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	0	U	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidades de Ensino	1	U	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Ampliação do Centro Administrativo	1	U	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Construção do Prédio do Mercado Público Municipal	1	U	80.000,00	100.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Construção do Matadouro Municipal	1	U	90.000,00	100.000,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	190.000,00
Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidade de Saúde	0	U	20.000,00	65.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00
TOTAL :			1.035.000,00	520.000,00	0,00	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00	1.555.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo: Garantir recursos orçamentários para atender as interperies e oscilações da economia.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência	0 U	1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
TOTAL :		1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		9.809.837,00	2.541.120,00	0,00	12.350.957,00	9.103.857,00	3.247.100,00	12.350.957,00